



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

LEI N.º 1.468 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.023.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Gurinhatã (MG), Senhor Wender Luciano de Araújo Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sancionou, a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.629.000,00 (um milhão seiscentos e vinte e nove mil reais) nas seguintes dotações orçamentarias:

02.	Poder Executivo	Ficha: 166
02.08	Departamento de Educação e Cultura	
02.08.13	Cultura	
02.08.13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
02.08.13.391.0004	Memórias de Gurinhatã	
02.08.13.391.0004.2.035	Memórias da Cidade	
02.08.13.391.0004.2.035.4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	1.706.0000.3110 – Transferência Especial da União	665.000,00

02.	Poder Executivo	Ficha: 296
02.10	Departamento de Obras	
02.10.15	Urbanismo	
02.10.15.451	Infraestrutura Urbana	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

02.10.15.451.0005	Cidade em Transformação	
02.10.15.451.0005.1.019	Revitalização de Espaços Públicos	
02.10.15.451.0005.1.019.4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	1.706.0000.3110 – Transferência Especial da União	964.000,00

Art. 2º - O valor de R\$ 1.355.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil reais) será suplementado por excesso de arrecadação na fonte de recursos especificada.

Art. 3º - O valor de R\$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais) será suplementado por anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentarias, a saber:

02.	Poder Executivo	Ficha: 381
02.13	Departamento de Serviços Urbanos	
02.13.15	Urbanismo	
02.13.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.13.15.451.0005	Cidade em Transformação	
02.13.15.451.0005.1.041	Recap. Paviment. /Conservação de Vias Públicas	
02.13.15.451.0005.1.041.4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	1.706.0000.3110 – Transferência Especial da União	98.000,00

02.	Poder Executivo	Ficha: 385
02.13	Departamento de Serviços Urbanos	
02.13.15	Urbanismo	
02.13.15.452	Serviços Urbanos	
02.13.15.452.0005	Cidade em Transformação	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

02.13.15.452.0005.1.040	Ampl. Const. Manut. Reforma de Prédios Públicos	
02.13.15.452.0005.1.040.4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	1.706.0000.3110 – Transferência Especial da União	176.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gurinhatã – MG, 18 de setembro de 2023.


WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal